12

1

153

906 Copia — Tabellião Roquette — 81, rua da Quitanda, 81 — Capital Federal — 1º Traslado — Lº nº 3 — Fº 28 v — Escriptura de cessão transferencia e indemnisação que faz Dona Carolina da Conceição Vieira a Fazenda Federal — Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1906, aos 31 dias do mez de Outubro nesta Cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro á Avenida Central nº 138, onde eu Tabellião fui vindo a chamado, ahi perante mim e as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte como outorgante cedente D. Carolina da Conceição Vieira, viuva, moradora nesta cidade, representada por seu bastante procurador o Snr. Adolpho Ehrhardt, conforme os poderes da procuração que exhibio e que se registra nesta mesma data no Lº proprio de registros deste cartorio do que dou fé; e devidamente autorisada pelo advogado Dr. Luiz da Fonseca Moreira adeante transcripto; e de outra parte como outorgada, a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel João Baptista de Lima do Monte representante da Fazenda Federal, com os poderes que lhes conferem o artº 11 § 7º do Dec. 5.031 de 10 de Dbro de 1903, e artº 2º § 6º do Dec. legislativo 1.021 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas essas pessoas de mim conhecidas e das testemunhas de que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pela outorgante me foi dito, perante as referidas testemunhas que possue em uso pacifico o predio e terreno proprio, nº 110 da rua de Santo Christo dos Milagres, freguezia

rua de Santo Christo e o terreno proprio, sem nº entre os numeros 3 e 3 B da rua Franco Eugenio, freguezia de S. Christovão; que o citado terreno da rua de Santo Christo dos Milagres foi adquirido por Domingos Anto. Ferreira, por escriptura de venda feita por José Machado Ferreira e lavrada nas notas do Tabellião Evaristo em 20 de Março de 1893; que o predio neste terreno existente foi construido pelo comprador, a q.m a Prefeitura Municipal, em 29 de 9bro de 1894, concedeu por aforamento os terrenos adquiridos em 1893; que da carta de aforamento consta que os terrenos aforados tem de largura de frente 1m,c20c pelo lado do mar, largura nos fundos 6m,c10c pelo lado de terra; comprimento de frente a fundos 36m,c90c; confrontando do norte com o mar, ao sul com a referida rua Santo Christo dos Milagres, e a Este e Oeste com José Gaspar da Rocha Guimarães; que o terreno a rua Santa Eugenio foi adquirido por Domingos Antonio Ferreira pela escript.a lavrada nas notas do Tabellião Evaristo, em 26 de 9bro de 1893; que desta escriptura consta que o referido terreno tem 4m,c80c de frente, 15m,c20c de largura nos fundos e 16m,c40c de extensão, confrontando por um lado com Jorge Sauzé, por outro com q.m for; e pelos fundos com o dito q. adi passa; que Domingos Antonio Ferreira accordou com a outorgada União Federal ceder-lhe todos esses immoveis e suas benfeitorias pela quantia total de 15:000$000 incluindo tambem nesta a importancia devida como indemnisação para remoção das machinismos existentes no immovel da rua de Santo Christo dos Milagres; que fallecendo Domingos Antonio Ferreira, ficaram todos estes bens pertencentes a outorgante em uso fruto, conforme já ficou dito; que a outorgante ratifica o accordo feito com a União pelo seo antecessor; e que está de perfeito accôrdo com as clausulas e condições do citado alvará de Dou-

tre Ignez da Incoadoria. E por isto acha-se ella outor-
gante contractada com a outorgada por bem desta escriptª
na melhor forma de direito para transferir, como de
facto transferido tem, os mesmos predios e terrenos por
accôrdo previsto nos Decretos #1021 de 26 de Agosto e
#1956 de 9 de 7bro de 1903, e decorrente do Decreto #1967 de
18 de 7bro do mesmo anno, artº 1º, que os desapropriou
por utilidade publica p/ construcção do caes nove-
nida correspondente nesta Capital; recebendo ella
outorgante por parte da outorgada, como indemnisa-
ção pela desapropriação dos ditos predios terrenos ben-
feitorias e serventias que nelles existam, livres e desem-
baraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes
ou actos judiciaes conforme ás certidões do Re-
gistro Geral de Hypothecas e do Distribuidor Geral,
a quantia de 15:000$000 em moeda corrente pa-
gavel neste acto. Então me foi dito pela outorgada
perante as mesmas testemunhas que, no caracter de
adquirente do dominio por força da Lei e loje cer-
tificada da posse plena dos ditos predios e terreno
havia na verdade accordado e contractado com
a outorgante sobre o presente censo, transferencia
e indemnisação pelo preço de 15:000$000 sendo
12:500$000 pelo predio terreno e benfeitorias da
rua de Santo Christo e para remoção das machi-
nismos nelle existentes e 2:500$000 pelo terreno
da rua Francisco Eugenio, tudo em moeda cor-
rente que apresentou neste acto e por intermedio
da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras
do Porto do Rio de Janeiro entregou ao corretor J.
Villemsens e por este foi recebida, conferida e
achada certa, declarando em seguida a outor-
gante, perante as testemunhas que do dito preço

156

por aquelle recebido, dá á outorgada plena e rasa quitação para em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia; promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhe a fazer para todo o sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terrenos supra mencionados e a responder pela evicção de direito em que a ella outorgante ou aquelles caiba ainda, em tempo algum, direito de reclamar qualquer outra indemnisação além da que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de duvidas fucturas ou onus reaes que gravem os proprios ora transferidos que desde já são entregues á outorgada independentes de contracto de locação que possa existir; e fica resolvido, havendo-se como por emittida na presente pela presente escriptura e pela clausula constituti. Declarou finalmente a outorgante que renuncia á preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Decreto n.º 2.1 art.º 2.º §5.º. Assim a outorg.te transmitte á outorgada todo o dominio anterior, posse, jus e acção ao referido predio que fica incorporado ao patrimonio da outorgada por força da lei e deste instrumento, independente de pagamento do imposto de transmissão de propriedade e de sello proporcional na conformidade do Dec. n 956 de 1903, art. 39. Alvara de autorisação. O Dr. Enéas Galvão Juiz de Direito da Provedoria e Residuos desta Capital do Rio de Janr.º. Pelo presente alvará por mim assignado, autorisa ao corrector de fundos publicos G. Willemsens, a assignar a escriptura publica de venda e cessão ao Governo Federal, de terreno sem n.º sito na rua Trans.al Eugenio entre os n.os 3 e 3 B, e do predio sito a rua Santo Christo dos Milagres n.º 110, que foram desapropriados pela Commissão Fis-

cal Administradora das Obras do Porto nos termos do Dec. n. 969, de 18 de 7bro de 1903, recebendo o producto, que é de 15:000$000 rs sendo 2:500$000 rs do terreno e 12:500$000 rs do predio, tudo de accôrdo com a proposta feita em 5 de Fevereiro de 1904, pelo proprietario Domingos Antonio Pereira, hoje D. Carolina da Conceição Vieira aquem aquelle legou em seo testamento esses bens com a clausula de usufructo. O corrector applicará a importancia acima depois de pagar ao Dr. Antonio Cerqueira Lemo de Sousa Bandeira, a q.tia de 1:500$000 rs, de seos honorarios contractados com o finado Domingos Antonio Pereira, em apolices da divida publica para a usufructuaria D. Carolina da Conceição Vieira, nos termos do alvará que para esse fim foi hoje expedido por este Juizo. O corrector dara ao Governo a devida quitação e neste Juizo prestará suas contas. Domingos Antonio Pereira falleceo em 22 de março de 1904 e o seo inventario corre por este Juizo, já estando a partilha julgada por sentença e a Fazenda Nacional pagos todos os impostos que lhe eram devidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio da Procuradoria de Residuos, em 17 de março de 1906. Eu Alfredo José Pinto, escrivão interino o escrevi. Rio, 17 de março de 1906. Alfredo José Pinto - Eneas Galvão - Achavam-se collados no respectivo alvará e devidamente inutilisados pelo respectivo escrivão 2 estampilhas federaes representando o valor total de 1$000 rs. Sessenta e este acto o Corrector J. Wilkensen conhecido das mesmas testemunhas do que dou fé perante ellas declarou, que assignava a presente escri-

ptura para que a todo o tempo conste ter elle recebido a referida quantia de 15:000$000 rs da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro nos termos e para os fins do abaixo acima transcripto. Foram-me neste acto entregues os documentos seguintes: Publica Forma = 5ª Districto - Fl. 37 - N.º 7837 - Recebedoria do Rio de Janeiro - Imposto do consumo d'agua = N.º 6ª de 1906 - Serie - Contribuição = 5$000 rs = Multa de 10% - Mais 5% = Certifico que o Senr. José Machado Ferreira deve a quantia de 5$000 rs imposto do consumo de uma penna d'agua concedida pº uso do predio nº 110 da rua de Santo Christo. Rio de Janeiro 7 de Junho de 1906 - Pelo Sub-Director (assignatura illegivel) Recebi em 7 de Junho de 1906 - O Fiel do Thesoureiro - Costa Ferreira - Nada mais constava do conhecimento acima transcripto e do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente publica forma, que conferi, subscrevo e assigno em publico e raso nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 27 dias do mez de Julho do anno de 1906 = Eu Evaristo Valle de Barros Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. Rio 27 de Julho de 1906. Evaristo Valle de Barros. Acham-se collada e devidamente inutilisada pelo respectivo Tabellião uma estampilha federal do valor de um mil réis. O imposto predial do predio referido do 2º semestre do corrente exercicio foi pago pelo talão nº 8186 exhibido do que dou fé. Assim commercionados me pediram lavrasse esta escriptura em minhas notas a qual sendo lida as partes e as testemunhas e achando-a conforme a acceitaram e assignaram com as testemunhas Francisco Eugenio de Araujo Lima e Antonio Serteu-

liano de Sousa Carvalho. Eu Joaõ Carlos Moreira Guedante a escrevi. Eu Joaõ Roquetto Carneiro de Mendonça Sabellão a subscrevi. — Adolpho Eschwartz — José Willemsens (corrector) Dr. Luiz Raphael Vieira Soutto — Joaõ Baptista Pereira do Monte — Franco Eugenio de Araujo Lima — Antonio Serturiano de Sousa Carvalho — Trasladada hoje. Eu Joaõ Roquetto Carneiro de Mendonça Sabellão a subscrevi e assigno em publico e raso. Em testo (estava o signal publico) de verdade — Estavam collados e devidamente inutilisados tres estampilhas federaes no valor total de mil e quinhentos reis. Confere com o original. Thesouraria de Portos Rios e Canaes, em 26 de Janeiro de 1925. Luciolo Pinto da Fonseca 4º Escripturario do Thesouro Nacional. Horacio Teixeira Vianna, 1º Offl. do mmo Thesouro. ==